LEI N.º040/98, DE 25 DE MAIO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS(MG), NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) a todos os cargos e funções públicas, a partir de maio/98.

Art. 2º - Aplicar-se-á o percentual citado no artigo 1º desta Lei, sobre os salários constantes na Lei Municipal nº03/97, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº015/97.

Art. 3º - Fica fixado, a partir de maio/98, em R$3,19 (três reais e dezenove centavos), o valor da hora-aula, para os professores de 5ª a 8ª série do primeiro grau e 2º Grau.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas(MG) 25 de maio de 1.998.

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal